Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/92

REFERENDA CONVÊNIOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º- Ficam referendados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os Convênios entre a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, representada pelo Prefeito Municipal Arnaldo Francisco Penna, e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, representada pelo seu Presidente, José Roberto Vasconcelos Novais.

ART. 2º- Os Convênios celebrados tem como objetivo a contrução do Conjunto Habitacional "Marcos Otávio Gonçalves III" nesta cidade, se comprometendo o Município a aprovar o projeto de assentamento a ser implantado na área de terreno, bem como o projeto arquitetônico que lhe for submetido e ainda a executar, com recursos próprios, as seguintes obras de infra-estrutura: limpeza e destoca do terreno; terraplanagem de quadras e vias; sistema de abastecimento de água ; sistema de esgotamento sanitário.

ART. 3º- Os presentes Convênios, anexos, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-